

Processo 749.943

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes

Exercício de 2007

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tendo em vista que o Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 12/12/2012, ao apreciar a Prestação de Contas nº 685.606, decidiu que o falecimento do gestor não obsta a continuidade do exame das contas anuais pelo TCEMG, considerando a emissão de parecer prévio um compromisso inafastável, instrumento imprescindível ao controle social, devendo, contudo, ser preservado o direito de defesa do responsável pelas contas do Município, nos termos do art. 5º, LV, da CR/88 e, em caso de falecimento, sem que tenha apresentado suas alegações acerca dos fatos constantes do processo de prestação de contas, seja concedida vista do mesmo a seus sucessores, determino a citação, por edital, dos herdeiros do Sr. Solano de Barros, ex-prefeito do Município de Ponto dos Volantes, exercício de 2007, nos termos do inciso V do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Após, dê-se regular tramitação ao feito.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator